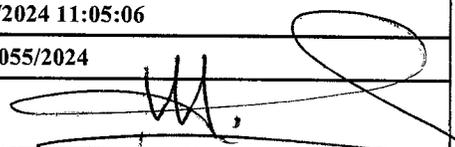




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari/RS

PROTOCOLO	
Data: 15/05/2024 11:05:06	
Processo: 2055/2024	
 Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: Gabinete do Prefeito

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: OSVALDO ARANHA

Bairro: NAO INFORMADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE 18 TUBOS DE CONCRETO DE 1000MM E 15 TUBOS DE CONCRETO DE 1.500MM PARA COLOCAÇÃO NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, BAIRRO TINGUITÉ E ESTRADA NA LOCALIDADE DE FAZENDA DOS PORTOS. ÁREAS AFETADAS PELA ENCHENTE.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1000504

Identidade:

Celular:

Número: 1490

CEP: 95.860-000

Estado: RS

Taquari/RS, 15 de maio de 2024

Gabinete do Prefeito
000.000.000-00



Município de Taquari

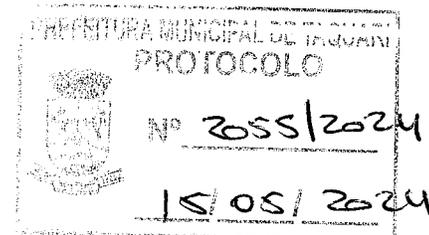
Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari

Taquari, 14 de maio de 2024.

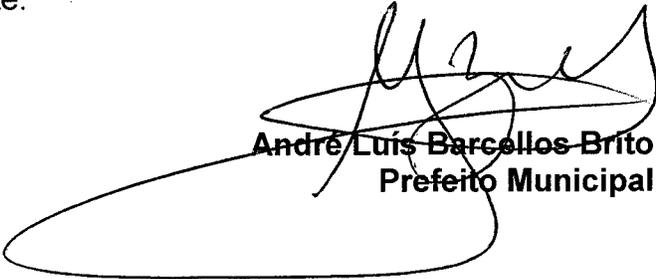
Memorando 105/2024



De: Gabinete do Prefeito

Para: contratos

Solicito que seja providenciada a aquisição de forma emergencial de 18 tubos de concreto de 1000MM e 15 tubos de concretos de 1,500MM para colocação na rua Euclides da Cunha, bairro Tinguité, e Estrada na Localidade de Fazenda dos Portos. Áreas afetadas pela enchente.


André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Necessidade: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS DE CONCRETO

1. DO OBJETO

1. Aquisição, em caráter emergencial, de tubos de concreto para recuperação da Rua Euclides da Cunha, no Bairro Tinguité e da estrada na Fazenda dos Portos, na Localidade de Amoras, atingidas pela inundação decorrente da catástrofe climática que assolou o município nos últimos dias, causando bloqueios em pontos das mesmas, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem justificar a necessidade de aquisição emergencial dos materiais objeto do presente termo, conforme exposto abaixo:

CONSIDERANDO o evento fático ocorrido no município de Taquari, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e movimentos de massas – que acometeu o município no dia 01 de maio de 2024 por volta das 4h15min;

CONSIDERANDO, que o município de Taquari foi atingido por fortes chuvas entre os dias 29 de abril de 2024 e 03 de maio de 2024 e que somado ao grande volume de precipitações na bacia do Taquari extrapolou a cota de inundação (8,50m) em ao menos 7m, atingindo até o momento 547 famílias que foram removidas de suas residências, sendo que 114 pessoas estão desabrigadas, acolhidas em sedes coordenadas pelo município e, 1186 pessoas estão desalojadas;

CONSIDERANDO que em virtude dos eventos supra relatados o Município de Taquari declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 4.757/2024, publicado em 04/05/2024, reconhecido pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 57.600/2024, publicado em 05/05/2024, reiterado pelo Decreto nº 57.603/2024, publicado na mesma data em 2º edição e, pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 1.379/2024, publicada em 05/05/2024;

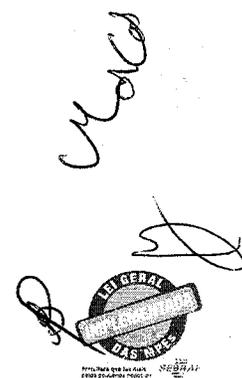
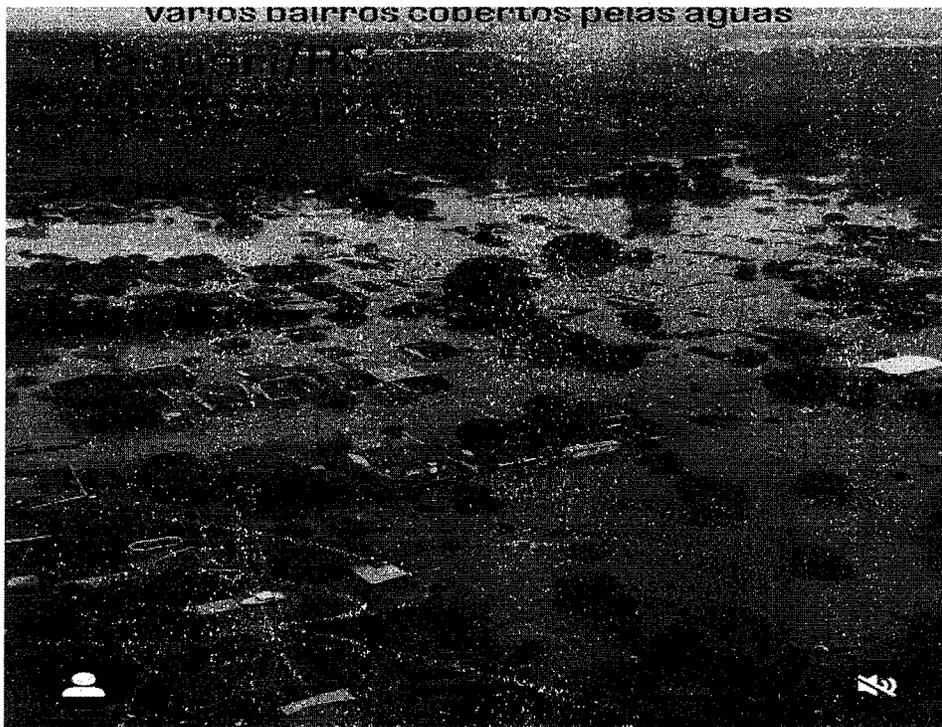
CONSIDERANDO que o estado de calamidade neste município foi mantido pelo Decreto Estadual nº 57.614, publicado em 13/05/2024, na segunda edição do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO que os eventos climáticos causaram destruição em todas as áreas atingidas pela inundação, danificando seriamente ruas e estradas municipais, ocasionando bloqueios e isolando comunidades, gerando riscos iminentes aos moradores de tais locais;

CONSIDERANDO que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omissivo quanto aos serviços que visam o atendimento ao interesse público e que garantam, como no presente caso, o direito de ir e vir e a segurança da população como um todo, recuperando as condições de trafegabilidade das estradas atingidas;



CONSIDERANDO que a emergência/calamidade como hipótese de dispensa de licitações é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar/atender situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas e de bens públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um processo licitatório, como na situação ora exposta, corroborada pelas fotos que ora se anexa ao presente:



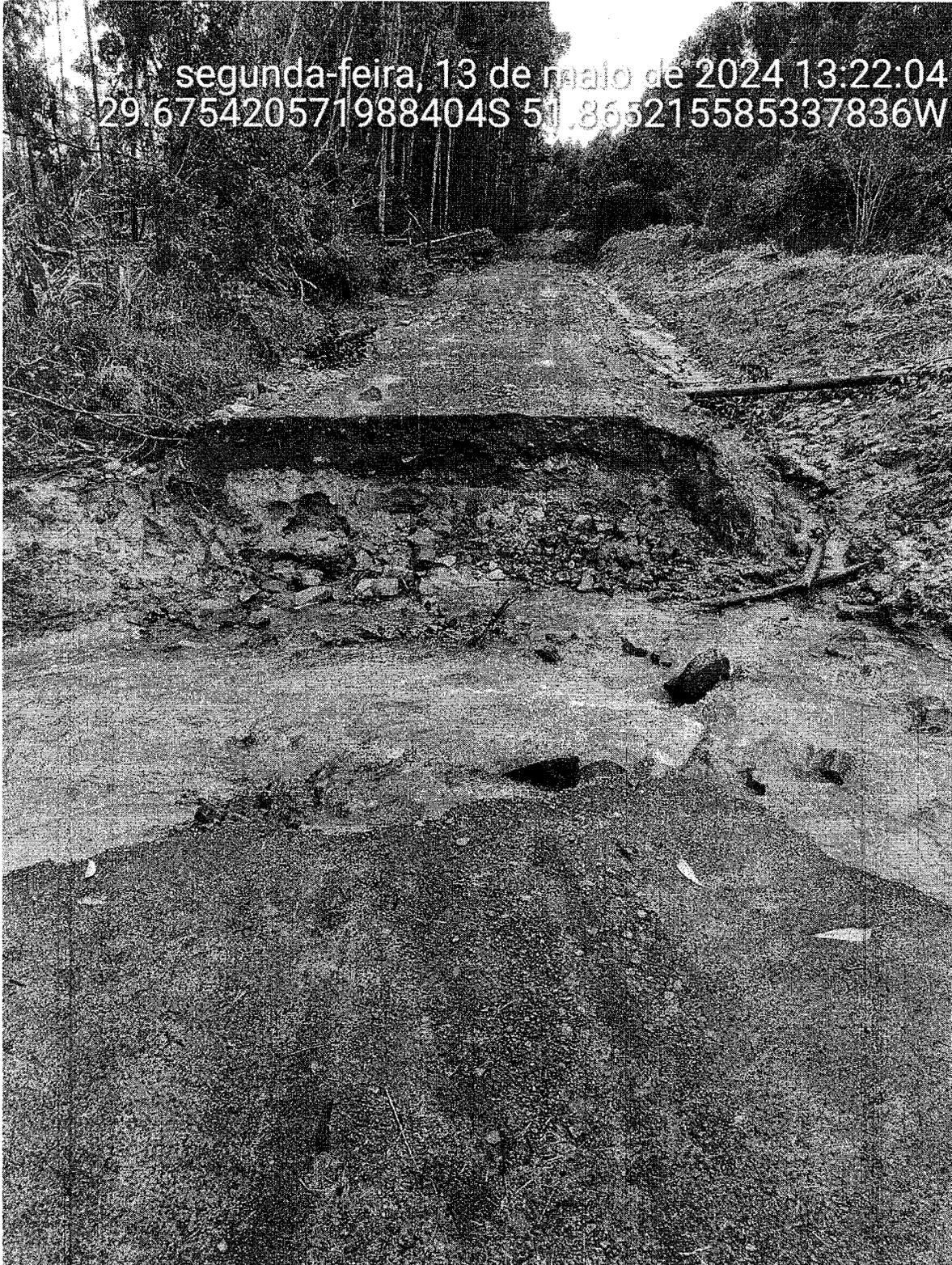


Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Município de Taquari



segunda-feira, 13 de maio de 2024 13:22:04
29.675420571988404S 51.865215585337836W

Estrada na Fazenda dos Porto

Marcos



TEM-SE, ANTE AO EXPOSTO acima, configurada a situação de emergência e calamidade pública, que impõe ao governo municipal a adoção das medidas necessárias para o restabelecimento das condições de trafegabilidade das ruas e estradas municipais, com a aquisição, de forma emergencial, dos materiais objeto do presente processo, indispensáveis para execução dos serviços de recuperação das vias públicas diretamente afetadas pela enchente.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência/calamidade pública prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na recuperação das vias públicas referidas na cláusula primeira, restabelecendo a trafegabilidade e segurança nas mesmas.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR 1 RS Concretos	VALOR 2 Tubossinos	VALOR 3 Construsinos
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 1000MM, 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA (MF) – CLASSE PA2	18	412,00	480,00	522,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 1500MM, 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA	15	885,00	1.080,00	1.066,00



Mane





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA

	MACHO E FÊMEA (MF) – CLASSE PA2				
--	------------------------------------	--	--	--	--

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Registra-se que a Secretaria de Obras buscou orçamentos, observada a urgência na entrega e a dificuldade em decorrência do estado de Calamidade em que se encontra o Estado do Rio Grande do Sul, bem como a maioria do municípios gaúchos, com diversos municípios completamente devastados e com inúmeros bloqueios nas rodovias estaduais e federais, que dificultam, por ora, a obtenção de mais orçamentos de empresas em condições de fornecer o material, na urgência necessária.

6.3. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item “5. Descrição dos materiais”:

6.3.1. RS CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.064.569/0001-46;

6.3.2. TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.140.305/0001-73; e,

6.3.3. CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80;

6.4. Assim, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa RS CONCRETOS LTDA apresentou o menor valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contrados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 1000MM, 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA (MF) – CLASSE PA2	18	412,00	7.416,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO NOMINAL 1500MM, 1000MM DE COMPRIMENTO ÚTIL, JUNTA MACHO E FÊMEA (MF) – CLASSE PA2	15	885,00	13.275,00
VALOR TOTAL			R\$ 20.691,00	

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do



valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

8.2. A contratada deverá entregar os materiais, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Pontes Filho, nº 06, Bairro Prado, no município de Taquari, RS.

8.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

9.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.3. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

9.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO



Handwritten signature





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

11.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

11.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

11.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

11.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

11.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

11.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

11.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

11.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;



11.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

11.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 20.691,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais)**, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Proj.Ativ.: 1972 – Recurso Estadual da Defesa Civil - Enchente;
Elemento: 3.3.9.0.30.54.00.00 – Material para Manut. de Estradas e Vias;
Recurso: 1642 – Defesa Civil Estado;
Reduzida: 15781 – Recurso Estadual da Defesa Civil - Enchente.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

14.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da



M. Almeida





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Portaria nº 566/2023.

14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que designou o servidor Renato Scherer da Silva, nomeado pela Portaria nº 236/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

14.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

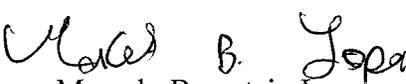
15.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

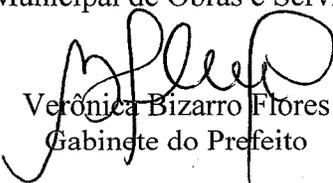
15.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Seguem anexos ao presente processo: os decretos municipal e estadual que declararam/reconheceram o estado de calamidade pública no município, bem como a Portaria Federal nº 1379/2024; os orçamentos; requisição com indicação da dotação orçamentária; e, documentação de habilitação da empresa a ser contratada.

Taquari, 15 de maio de 2024.


Marcelo Bernstein Lopes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Verônica Bizarro Flores
Gabinete do Prefeito

